



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 1.296/86

de 8 de Agosto de 1986.

"Autoriza extinção de parte ou totalidade de vias públicas no Loteamento Boa Vista".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir / parte ou totalidade de vias públicas no Loteamento Boa Vista, para favorecer construção de galpões industriais, dentro do Projeto VALE DA/ELETRÔNICA.

Art. 2º - As extinções e respectivas localizações e metragens são as seguintes:

- Extinção de parte da Rua Paranaíba, que compreende entre a Av. Sapucaí e Rua Tapajós - Área de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados).
- Extinção de parte da Rua Araguaia, que compreende entre a Estrada / para São Sebastião da Bela Vista e Rua Paraíba - Área de 1.000 m<sup>2</sup> (Um mil metros quadrados).
- Extinção da Rua Vintém, entre a Av. Sapucaí e Estrada para São Sebastião da Bela Vista - Área de 1.221,90 m<sup>2</sup> (Um mil, duzentos e vinte um metros e noventa centímetros quadrados).
- Extinção de parte da Rua Ijuí, entre a Av. Sapucaí e Estrada para // São Seb. da Bela Vista - Área de 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros / quadrados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de agosto de 1986.

BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -